

sistema universitário português e sujeitos ao regime decorrente da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, para o ensino privado universitário;

3.ª A instalação de um estabelecimento privado de ensino superior, nas condições referidas na conclusão anterior, depende, para além do mais, da criação em Portugal de entidades instituidoras, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do reconhecimento do interesse público do estabelecimento de ensino projectado, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma.

4.ª O reconhecimento de interesse público de um estabelecimento de ensino superior privado, criado nos termos das conclusões 2.ª e 3.ª determina a sua integração no sistema de ensino superior português e a subordinação ao sistema jurídico que o enquadra, nomeadamente no que se refere ao poder de atribuição de graus académicos dotados de valor oficial, de acordo com o regime decorrente do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 11 de Fevereiro de 2010.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — António Leones Dantas, relator — Maria Manuela Flores Ferreira — José David Pimentel Marcos — Alberto Esteves Remédio — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — José Luis Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento.

¹ Ofício n.º 2009002000021SI do Vice-Reitor de Alunos da Universidade de Cádiz, de 22 de Abril.

² Ofício n.º 00006458 — Proc. n.º 56.5/09.299, de 12 de Outubro de 2009

³ Sobre a evolução das Comunidades Europeias, *cf.* FAUSTO QUADROS, *O Direito da União Europeia*, Almedina, 2008, pp. 36 e ss.

⁴ Aprovado pela Resolução da Assembleia da República, n.º 19/2008, de 19 de Maio de 2008, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2008, da mesma data.

⁵ Sobre o Tratado de Lisboa, *cf.* CARLA AMADO GOMES, “O Tratado de Lisboa”, *Revista do Ministério Público*, Abril-Junho de 2008, n.º 114, pp. 7 e ss.

⁶ JOÃO MOTA DE CAMPOS, *Direito Comunitário*, 1 Volume, Fundação Calouste Gulbenkian, 1983, p. 169.

⁷ Versão consolidada do Tratado publicada no *Jornal Oficial* IO C 115, de 9 de Maio de 2008, in <http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cmsUpload/1st06655-re01.pt08.pdf>.

⁸ Sobre a liberdade de estabelecimento, *cf.* o parecer deste Conselho n.º 59/99, de 5 de Maio de 2000, in *Diário República*, 2.ª Série, de 25 de Outubro de 2000; ISABEL M. FELGIJEIRAS T. CARVALHO, *Circular Livrementemente na Europa*, Ecla, Porto, pp. 147 e ss.; JOSE CARLOS MOITINHO DE ALMEIDA, *O Direito Comunitário. A Ordem Jurídica Comunitária. As Liberdades Fundamentais na CEE*, Centro de Publicações do M. Justiça, 1985, pp. 439 e ss.; JIL AUSSANT e Outros, *Commentaire Megret — Le Droit de la CEE*, 3, Editions de l'Université de Bruxelles, 1990, pp. 35 e ss.; e Andrew Evans, *A Textbook on EULaw*, Hart Publishing Oxford, 1998, pp.311 ess.

⁹ JOÃO MOTA CAMPOS e J. L. MOTA CAMPOS, *Manual de Direito Comunitário*, 5.ª Edição, Coimbra Editora, 2007, p. 573.

¹⁰ MIGUEL GORJÃO HENRIQUES, *Direito Comunitário*, 4.ª Edição, Almedina, 2007, p. 453.

¹¹ *Obra citada*, p. 580.

¹² JOÃO MOTA CAMPOS e J. L. MOTA CAMPOS, *Obra Citada*, p. 581.

¹³ *Manual de Derecho de la Union Europea*, Civitas, 1996, p. 351.

¹⁴ Tradução livre da responsabilidade do relator

¹⁵ O artigo 58.2 do Tratado de Roma corresponde à segunda parte do artigo 52.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

¹⁶ Las Libertades de Establecimiento y de Servicios en el Tratado de Roma”, *Tratado de Derecho Comunitario Europeo*, Dirigido por EDUARDO CARCIA DE ENTERRIA e Outros, Tomo II, Civitas, 1986, p. 203.

¹⁷ Tradução livre da responsabilidade do relator.

¹⁸ *Traité de Droit Communautaire des Affaires*, Librairie de la Cour de Cassation, 2.ª Edição, pp. 277 e 278.

¹⁹ JOSÉ CARLOS MOITINHO DE ALMEIDA, “O Direito de Estabelecimento e a Livre Prestação de Serviços na C.E.E.”, *Temas de Direito Comunitário*, Ordem dos Advogados, 1983, p. 238.

²⁰ JOÃO MOTA CAMPOS, *Direito Comunitário*, III Volume, Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 362 e 363.

²¹ *Obra citada*, p. 586.

²² Acórdão do TJCE, de 21.6.74, proc. 2/74, REYNERS, *Col. p. 631*.

²³ *Manual de Derecho de La Comunidad Europea*, Trivium Editorial, 1987, p. 359.

²⁴ Este Conselho tem-se debruçado várias vezes sobre a situação jurídica do ensino universitário, designadamente, nos pareceres n.º 40/2005, de 12 de Junho de 2006, iri *Diário da República*, 2.ª Série, de 8 de Setembro de 2006, e n.º 80/2004, de 17 de Março de 2005, inédito. Na nota n.º 35 deste último parecer *refere-se* um conjunto de situações em que o Conselho *se* debruçou sobre o regime da autonomia universitária, nomeadamente, os pareceres n.º 324/2000, de 25 de Janeiro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 5 de Janeiro de 2002, 107/2001, de 23 de Outubro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 3 de Março de 2004, 74/2002, de 26 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 22 de Maio de 2003, 67/2003, de 6 de Maio de 2004 e 23/2004, de 6 de Maio de 2004, ambos igualmente inéditos.

²⁵ *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Volume 1, Coimbra Editora, 2007, p. 628.

²⁶ *Obra citada*, p. 628.

²⁷ J. J. CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 907.

²⁸ J. J. CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 913.

²⁹ J. J. CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 917.

³⁰ J. J. CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 917.

³¹ J. J. CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 915.

³² J. J. CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 915.

³³ Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

³⁴ J. J. GOMES CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Obra citada*, p. 916.

³⁵ Com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho

³⁶ In <http://www.uca.es/web/organizacion/normativa/universidad>.

³⁷ Boletín Oficial de la Junta de Andalucía.

³⁸ Boletín Oficial del Estado.

³⁹ <http://www.uca.es/web/organizacion/normativa/estatutos>

⁴⁰ <http://www.uca.es/web/organizacion/normativa/universidad>.

⁴¹ *Curso de Derecho Administrativo*, 1, 1.ª Edição, Editorial Civitas, Madrid, 1997, p. 81.

⁴² *Ibidem*

⁴³ *Ibidem*

⁴⁴ Sobre este segmento da Administração Pública Espanhola, *cf.* CARLOS GUTIÉRREZ VICÉN, “La Nueva Regulación de la Administración General Del Estado en el Exterior”, *El Derecho Administrativo en el Umbral del Siglo XXI*, 1-Homenaje al Profesor Dr. Ramón Martín Mateo, Tomo 1, 2000, Tirant Lo Blanch, pp. 353 e ss.

⁴⁵ *Manual de Direito Administrativo*, Tomo 1, Coimbra Editora, 1973, p. 141.

⁴⁶ Sobre a articulação do princípio da territorialidade com o princípio da pessoalidade no espaço da União Europeia e as consequências que daí advêm em termos de vigência no espaço do Direito Administrativo, *cf.* HANS WOLF-BACHOF — ROLE STOBER, *Direito Administrativo*, Vol 1, Fundação Calouste Gulbenkian, 2006, p. 385.

203561881

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12811/2010

Por meu despacho (extracto) n.º 26766/2009 de 2 de Novembro de 2009 publicado no *Diário da República*, n.º 239, de 11 de Dezembro foi nomeada, na sequência de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, a licenciada Marta Paquito Vargas Flamino como Coordenadora da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira.

Em 26 de Maio de 2010 a licenciada Marta Paquito Vargas Flamino solicitou a exoneração do referido cargo, tendo o seu pedido sido aceite pelo Conselho Directivo do IM, I. P. com produção de efeitos a partir daquela data.

Lisboa, 27 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203562301

Despacho (extracto) n.º 12812/2010

Nomeio, em regime de substituição, até à conclusão do procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau de Coordenador da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira do Instituto de Meteorologia, I. P., a técnica superior do mapa deste Instituto, Marta Paquito Vargas Flamino como Coordenadora da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira deste Instituto.

Lisboa, 27 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203561621